



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2025 – DPE/AP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000005219-8 / DPE/AP

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Link de Internet Redundante para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.

1. 1. Objetivo do Certame

Este relatório tem como objetivo documentar e analisar o processo licitatório realizado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, visando o registro de preços para a contratação de um link de internet redundante, que atenderá às demandas operacionais da instituição. O processo foi conduzido em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, garantindo a transparência e a legalidade de todas as suas etapas.

A necessidade de contratar um link de internet redundante se fundamenta na importância de assegurar a continuidade operacional e reforçar a resiliência das comunicações digitais da Defensoria Pública. Com a implementação desse link, busca-se reduzir o risco de interrupções nos serviços essenciais, garantindo a alta disponibilidade de dados e informações, tanto nos sistemas internos quanto nas interações com sistemas externos da instituição.

Além disso, essa contratação visa proteger a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações de interesse público, permitindo que a Defensoria Pública preste seus serviços de forma mais ágil, eficiente e confiável à população amapaense. A implementação do link redundante assegurará a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas no link principal, garantindo a disponibilidade constante dos serviços digitais para usuários internos e externos.

Dessa forma, a Defensoria Pública objetiva selecionar a proposta que traga o melhor resultado para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, entre outros princípios aplicáveis ao processo licitatório.

2. Modalidade da Licitação

2.1 A modalidade escolhida para o certame foi o Pregão Eletrônico, por ser um procedimento mais ágil e econômico, além de proporcionar maior competitividade entre os licitantes.

3. Instrução Processual

3.1. O processo administrativo teve início com sua abertura em: 14/10/2024. SEI- (0046465);

3.2. Consta documento de formalização de demanda (DFD) - SEI (0046465),

3.3. Consta portaria da comissão de licitação – SEI (0046858);

3.4. Consta estudo técnico preliminar (ETP) – SEI (0070394);

3.5. Consta mapa de risco – SEI (0061838);

3.6. Consta o termo de referência - SEI (0070401);

3.7. Consta mapa comparativo de preços - Documento SEI (0062179 -0062182);

3.8. Consta pesquisas de preços mercadológicas – SEI (0062176);

3.9. Consta minuta de edital – SEI (0070403);

3.10. Consta minuta da Ata de Registro de Preços - SEI (0070405);

3.11. Consta minuta de Contrato - SEI - (0062190)

3.12. Consta parecer jurídico – SEI (0064346);

3.13. Não há indicação de dotação orçamentária, visto que, a licitação se trata de registro de preços.

4. Edital e Publicações

4.1 O Edital de Licitação foi elaborado e divulgado nos canais oficiais, conforme exigido pela legislação vigente – SEI (0075309)

4.2. A publicação do Edital foi realizada nos seguintes meios:

4.3. Diário Oficial do Estado do Amapá – SEI (0061954);

4.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – SEI (0061985);

4.5. Diário Eletrônico da DPE/AP – SEI (0061957);

4.6. Portal da Transparência da DPE/AP – SEI (0061980).

5. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação do Edital

5.1. Durante o processo licitatório, foram registrados pedidos de esclarecimentos ao edital por parte de licitantes interessados. Esses pedidos têm como objetivo obter informações adicionais ou elucidar dúvidas acerca das disposições do edital, visando garantir a clareza e a correta interpretação dos requisitos e condições estabelecidos no certame.

Conforme a legislação vigente e as regras do edital, os pedidos de esclarecimentos foram analisados e respondidos dentro dos prazos regulamentares, com as respostas devidamente publicadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para que todos os interessados tivessem acesso às informações de forma transparente e isonômica. Esse procedimento visa assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e igualdade, que regem os processos licitatórios.

A administração pública, ao atender esses pedidos, reforçou o compromisso com a transparência e a legalidade, prevenindo eventuais questionamentos futuros e promovendo um ambiente competitivo justo, conforme demonstrado abaixo:

Pedido de esclarecimento Empresa Pulsar - SEI (0080861);

Resposta do Pedido de Esclarecimento Empresa Pulsar - SEI (0080900);

Pedido de esclarecimento Empresa Pulsar - SEI (0080905), (0080912);

Resposta do Pedido de Esclarecimento Empresa Pulsar - SEI (0080917);

Pedido de Impugnação do Edital Empresa Pulsar - SEI (0080922);

Resposta de Impugnação do Edital Empresa Pulsar - SEI (0080927)

Pedido de esclarecimento Empresa Atual Comunicações - SEI (0080957);

Resposta do Pedido de Esclarecimento - SEI (0080971);

Pedido de impugnação Empresa Telefônica Brasil S/A (0081463);

Resposta de Impugnação Empresa Telefônica Brasil S/A (0081768).

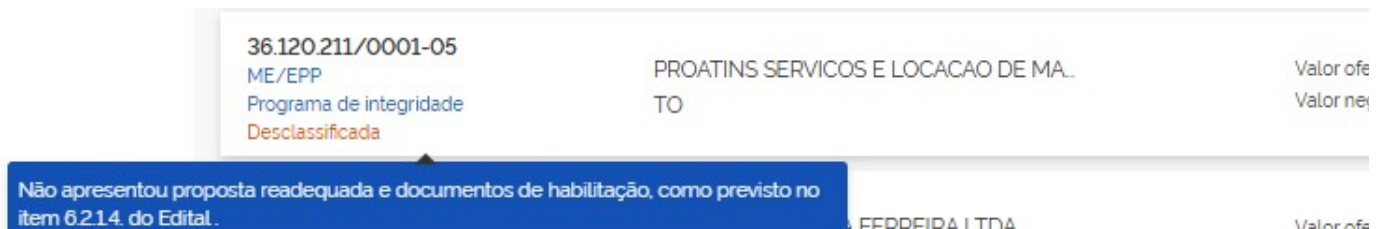
6. Análise das Propostas

6.1. Na Sessão Pública de disputa de lances para o Pregão Eletrônico 001/2025 realizada no dia 28/02/2025 às 09h30min, que teve como arrematante as empresas **20.475.065 - LTDA** e **IP AMÉRICA TELECOM LTDA** para o Grupo 01 e a empresa **IP AMÉRICA TELECOM LTDA**, para o item 15.

A empresa 20.475.065 - LTDA foi desclassificada automaticamente pelo sistema compras.gov.br, como demonstra a imagem abaixo.



Na sequencia de chamamento a empresa PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA foi devidamente convocada a apresentar uma proposta readequada, bem como os documentos de habilitação para o grupo 01, conforme estabelecido no item 6.21.4 do Edital. No entanto, a empresa não se manifestou nem apresentou a documentação exigida dentro do prazo estipulado. Tal ocorrência resultou na desclassificação da empresa no processo licitatório.



Dando continuidade ao chamamento do Grupo 1, a empresa ALDACINEIA COSTA FERREIRA LTDA foi convocada, conforme previsto no item 6.21.4 do Edital, para apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação. A empresa atendeu ao prazo estabelecido, encaminhando todos os documentos solicitados dentro do período determinado.

A proposta readequada foi então submetida à análise técnica da Coordenadoria de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública. Em seu parecer, a Coordenadoria atestou que a empresa apresentou toda a documentação técnica exigida para comprovar a prestação do serviço de internet via fibra óptica, incluindo informações sobre os links contratados, rotas alternativas e monitoramento, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada para a prestação dos serviços descritos no Grupo 01.

No entanto, durante a análise da proposta de preços, foi identificada uma divergência: o valor final informado na proposta física era de R\$ 685.920,00(seiscentos e oitenta e cinco mil,

novecentos e vinte reais), valor significativamente superior ao estimado por esta Defensoria e ao valor registrado na plataforma Compras.gov.br, que era de R\$ 142.240,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Questionada quanto à inconsistência, a empresa reconheceu o erro, informando que o valor apresentado na proposta estava incorreto e solicitando sua desclassificação, uma vez que não teria condições de executar o serviço pelo valor estimado por esta Defensoria.

Diante disso, a empresa ALDACINEIA COSTA FERREIRA LTDA foi desclassificada.

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 33.292.847/0001-46 - Considerando que a proposta de preços foi aceita de forma equivocada, tendo em vista que o valor final informado está em desacordo com o estimado por esta Defensoria Pública do Estado, seria possível esclarecer se houve algum equívoco no preenchimento ou interpretação dos valores apresentados?

Enviada em 23/04/2025 às 09:15:27h

Mensagem do Participante

Item G1

De 33.292.847/0001-46 - Pedimos desclassificação pelo erro acerca da interpretação quantitativa do Termo de Referência incluídos na nossa proposta final, usando do instrumento da desistência voluntária da boa-fé em detrimento de causar dano para essa administração.

Enviada em 23/04/2025 às 09:36:07h

Dando seguimento ao critério de julgamento da proposta de preços, as empresas COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA e OMEGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, foram convocadas para apresentarem a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

Contudo, ambas as empresas não se manifestaram dentro do prazo estabelecido, tampouco apresentaram a documentação e as propostas solicitadas, o que resultou em suas respectivas desclassificações do processo.

02.985.578/0001-70 Programa de integridade Desclassificada	COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LT... AP
Não apresentou proposta conforme previsto no edital.	
16.559.092/0001-84 ME/EPP Desclassificada	OMEGA SERVICOS E COMERCIO LTDA AP
Não apresentou proposta readequando conforme item 6.214.	

Dando continuidade ao chamamento do Grupo 1, a empresa

TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi convocada, conforme previsto no item 6.21.4 do Edital, para apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação. A empresa cumpriu o prazo estabelecido, encaminhando toda a documentação solicitada.

A proposta readequada foi então submetida à análise técnica da Coordenadoria de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública. Durante a análise, a Coordenadoria identificou a necessidade de esclarecimentos quanto à forma de prestação do serviço, motivo pelo qual foi instaurada diligência, por meio da plataforma Compras.gov.br, na aba específica de DILIGÊNCIA.

A empresa foi devidamente notificada e respondeu os questionamentos apresentados, encaminhando documentação complementar com o objetivo de sanar as dúvidas apontadas. Após análise das informações adicionais, a Coordenadoria, em seu parecer, atestou que a empresa apresentou toda documentação técnica exigida, comprovando sua capacidade para a prestação do serviço de internet via fibra óptica, incluindo dados sobre os links contratados, rotas alternativas e monitoramento, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada para a prestação dos serviços descritos no Grupo 01, com valor global de R\$ 242.952,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente aos quatorze itens que compõem o referido grupo.

1. Link de Internet, Fibra Óptica, 500MB - Macapá: Valor R\$ 111.175,52 (cento e onze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
2. Link de Internet, Fibra Óptica, 150MB - Macapá: Valor R\$ 11.020,72 (onze mil e vinte reais e setenta e dois centavos);
3. Link de Internet, Fibra Óptica, 150MB - Santana: Valor R\$ 11.020,72 (onze mil e vinte reais e setenta e dois centavos);
4. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Amapá: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
5. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Caçoene: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
6. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Ferreira Gomes: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
7. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Laranjal do Jarí: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
8. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Mazagão: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
9. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Oiapoque: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
10. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Pedra Branca do Amapari: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
11. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Porto Grande: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
12. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Tartarugalzinho: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
13. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Vitória de jarí: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos);
14. Link de Internet, Fibra Óptica, 50MB - Serra do Navio: Valor R\$ 2.781,04 (dois mil setecentos e oitenta e um real e quatro centavos).

Para o item 15 a empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA foi arrematante e consequentemente convocada para apresentar proposta readequada e os documentos de habilitação conforme o item 6.21.4 do Edital. A empresa cumpriu o prazo estabelecido e apresentou os documentos solicitados dentro do prazo determinado. Em seguida, a proposta readequada foi encaminhada para análise técnica da Coordenadoria de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação atestou a conformidade da proposta apresentada pela empresa IP América, informando que todos os dados técnicos exigidos no edital foram devidamente apresentados. SEI (0102525)

Quanto ao valor arrematado, esta Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios, com o objetivo de esclarecer se o valor ofertado está compatível com a estimativa de mercado para o objeto adquirido, diligenciou junto à empresa IP América Telecom Ltda. a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, conforme previsto nos itens 7.7, 7.7.1 e 7.8 do edital.

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (SRP)



Mensagem do Pregoeiro

Item 15

Sr. Fornecedor IP AMERICA TELECOM LTDA., CNPJ 08.149.812/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Considerando o que dispões nos itens 7.7 , 7.7.1 e 7.8 do edital, solicito documentos que comprovem o valor ofertado na proposta de preços, a titulo de esclarecimento..

Enviada em 06/03/2025 às 09:23:35h

Conforme solicitado, a empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA se manifestou e apresentou um documento denominado "Planilha de Preços" SEI (0094954). No entanto, o referido documento não foi suficiente para comprovar a inexecuibilidade da proposta. Diante disso, a empresa foi informada de que o documento apresentado necessitava de complementos, e, por conseguinte, foi novamente requisitado que a empresa apresentasse outros documentos para a devida comprovação.

Mensagem do Pregoeiro

Item 15

Sr. Fornecedor IP AMERICA TELECOM LTDA., CNPJ 08.149.812/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 14:35:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Considerando que a planilha apresentada não foi suficiente para comprovar à exequibilidade de sua proposta, SOLICITO, que apresente cópias de contrato (ou documento equivalente) que comprove que a empresa pratica esse preço no mercado..

Enviada em 06/03/2025 às 12:34:27h

Atendendo à solicitação, a empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA apresentou documentos comprobatórios para demonstrar a exequibilidade da proposta. SEI(0094954)

O documento apresentado foi um contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Pirinópolis - GO. Para certificar a autenticidade do documento, esta Coordenação entrou em contato via telefone com o número fornecido no contrato. Em resposta, a Prefeitura confirmou que a

empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA presta serviços desde 24/12/2024.

Após o esclarecimento das pendências e aprovação da proposta de preços, a empresa IP AMÉRICA TELECOM LTDA, foi habilitada para firmar contrato com esta Defensoria Pública do Estado do Amapá, referente ao item 15, no valor global de R\$ 1.190.820,00 (um milhão cento e noventa mil e oitocentos e vinte reais).

7. Intenção de Recorrer

7.1 No dia 11/03/2025, foi aberto o prazo para a intenção de interpor recurso no âmbito do processo licitatório. As empresas PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S/A e TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇO LTDA, manifestaram suas intenções de recurso, o que, automaticamente, abriu os prazos processuais no sistema.

A empresa TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇO LTDA, não registrou sua intenção dentro do prazo permitido pelo sistema. (Print)

Recurso Administrativo Empresa Pulsar - SEI (0090050);

Contrarrrazões Empresa IP América SEI (0090150);

Manifestação Pregoeira SEI (0090153);

Decisão autoridade competente SEI (0093364).

15 ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

C
V

Data limite para recursos
14/03/2025

Data limite para cor
19/03/2025

Recursos e contrarrrazões

14.560.935/0001-37

PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A.

Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 12:03 de 11/03/2025
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 12:24 de 11/03/2025

Recurso

PE 01-2025 - Defensoria P. do Amapa - Recurso Administrativo.pdf

Contrarrrazões

08.149.812/0001-05

IP AMERICA TELECOM LTDA.

44.486.953/0001-87

TELECOMUNICACAO E SERVICOS LTDA

8. Cadastro Reserva

8.1 Esta Pregoeira encaminhou mensagem, por meio do chat da plataforma Compras.gov.br, consultando os licitantes quanto ao interesse em compor a lista de cadastro reserva.

Em resposta, a empresa TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇO LTDA manifestou interesse em integrar a lista mencionada, comprometendo-se a praticar o mesmo valor ofertado pela empresa classificada para o Item 2, valor global de R\$ 1.190.820,00 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e vinte reais).

9. Resultado Final

9.1 Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas Telecomunicação e Serviço Ltda. e IP América Telecom Ltda., verificou-se que ambas apresentaram propostas mais vantajosas para a Administração, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no edital. O bem ofertado está em conformidade com as especificações exigidas.

10. Conclusão

10.1 O processo licitatório foi conduzido com transparência e rigor técnico, garantindo a melhor escolha para a Defensoria Pública do Estado do Amapá para Contratação de Link de Internet Redundante, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas Telecomunicação e Serviço Ltda. e IP América Telecom Ltda., verificou-se que ambas apresentaram propostas mais vantajosas para a Administração, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no edital. O bem ofertado está em conformidade com as especificações exigidas.

Diante do exposto e com base nas análises e avaliação da Proposta de Preço proveniente do Pregão Eletrônico 001/2025 para Contratação de Link de Internet Redundante, as empresas TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇO LTDA e IP AMÉRICA TELECOM LTDA foram declaradas vencedoras do certame para o Grupo 1 e item 15.

Encaminha-se os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno para análise e parecer acerca dos atos e procedimentos adotados no Pregão Eletrônico SRP. N.º 001/2025 – DPE/AP, PNCP 90001

Recomenda-se:

- a) Adjudicação em favor das Empresas TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇO LTDA e IP AMÉRICA TELECOM LTDA.
- b) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – DPE/AP.
- c) Autorização para a publicação do resultado do pregão nos meios oficiais de publicação.
- d) Convocação da licitante para formalização da ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Macapá/AP, 08 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Agente de Contratação - CLCC



Documento assinado eletronicamente por **monica priscila lima pires, Subcoordenadora**, em 09/05/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0102594** e o código CRC **431C29B2**.

24.0.000005219-8

0102594v6